TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Servidor Responsável: Valdinei Tavares de Lima Biajone, Matricula 1365

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição emergencial de 75 (setenta e cinco) Kits de Gêneros Alimentícios – Cestas Básicas**, destinados ao atendimento das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das cheias e inundações que atingiram o Município de Iporanga/SP, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.
A aquisição está diretamente relacionada às ações de enfrentamento da **Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1.531/2026**, visando assegurar atendimento imediato às necessidades básicas das famílias afetadas.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão das fortes chuvas, cheias e inundações que atingiram o Município de Iporanga/SP, provocando prejuízos materiais e comprometendo as condições de subsistência de diversas famílias, especialmente daquelas que já se encontravam em situação de vulnerabilidade social.
Em decorrência das cheias, algumas famílias tiveram suas residências atingidas pelas águas, com perda ou comprometimento de alimentos e outros bens essenciais, tornando necessária a atuação imediata da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para assegurar apoio alimentar durante o período emergencial.
A aquisição das cestas básicas constitui medida de proteção social destinada às famílias atingidas que se encontram em **situação de vulnerabilidade temporária**, buscando assegurar condições mínimas de alimentação e dignidade durante o período de recuperação dos impactos provocados pelas cheias.
Os kits serão concedidos no âmbito dos **Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária**, mediante identificação e avaliação das famílias pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observados os critérios e procedimentos aplicáveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão da situação emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº**

14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato às consequências das cheias e inundações e a Situação de Emergência declarada pelo **Decreto Municipal nº 1.531/2026**.

A contratação deverá observar, ainda, no que couber, as disposições do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à regular instrução do processo de contratação direta, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do fornecedor, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

A aquisição deverá permanecer limitada aos bens e quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, mantendo relação direta com as consequências do evento que fundamentou a contratação.

DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação compreenderá o fornecimento de:

75 (setenta e cinco) Kits de Gêneros Alimentícios – Cestas Básicas.

Cada cesta básica deverá conter integralmente os produtos e respectivas quantidades definidos na relação de itens e especificações que integra o processo administrativo da contratação.

Os gêneros alimentícios deverão ser novos, de boa qualidade, próprios para consumo humano, devidamente embalados e apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem sinais de umidade, contaminação, deterioração, presença de insetos ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.

Os produtos deverão atender às normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

Considerando o **caráter emergencial da aquisição**, os 75 Kits de Cesta Básica deverão ser entregues no menor prazo possível, conforme estabelecido na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iporanga/SP**, devendo as cestas ser entregues completas e devidamente acondicionadas, permitindo sua conferência e posterior distribuição imediata às famílias beneficiárias.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, impróprios para consumo ou com qualquer irregularidade, a

Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição sem qualquer custo adicional ao Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer integralmente os 75 Kits de Cesta Básica, respeitando as quantidades, especificações, marcas eventualmente aceitas, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

Será responsabilidade da contratada cumprir o prazo de entrega, garantir a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios, substituir produtos recusados pela Administração e assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes.

A empresa deverá manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, receber e conferir as cestas básicas, comunicar eventuais irregularidades à contratada e efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

A Secretaria será responsável pela identificação das famílias beneficiárias, organização e controle da distribuição das cestas básicas, buscando assegurar que os gêneros alimentícios sejam destinados às famílias efetivamente atingidas pela situação emergencial.

DA PESQUISA DE PREÇOS E PROPOSTAS COMERCIAIS

Para fins de estimativa do valor da contratação e verificação da compatibilidade dos preços, foram obtidas três propostas comerciais para o fornecimento dos **75 Kits de Cesta Básica**, conforme demonstrado:

Empresa	CNPJ	Valor por Kit	Valor Total
RA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME	25.126.626/0001-70	R$ 140,00	R$ 10.500,00
REGIS PAPER COMERCIAL LTDA	12.440.331/0001-21	R$ 175,00	R$ 13.125,00
SONIC DISTRIBUIDORA LTDA	**41.195.040/0001-13**	**R$ 125,00**	**R$ 9.375,00**

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para apuração do valor médio das propostas comerciais apresentadas, foi realizado o seguinte cálculo:

R$ 10.500,00 + R$ 13.125,00 + R$ 9.375,00 = R$ 33.000,00

R$ 33.000,00 ÷ 3 = R$ 11.000,00

Portanto, o **valor médio estimado para aquisição dos 75 Kits de Cesta Básica é de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

O valor médio unitário por cesta corresponde a:

R$ 11.000,00 ÷ 75 = R$ 146,67 por kit, aproximadamente.

A composição dos valores unitários das propostas é a seguinte:

RA Distribuidora: R$ 10.500,00 ÷ 75 = **R$ 140,00 por kit**.

Regis Paper Comercial: R$ 13.125,00 ÷ 75 = **R$ 175,00 por kit**.

Sonic Distribuidora: R$ 9.375,00 ÷ 75 = **R$ 125,00 por kit**.

DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise das três propostas comerciais, verifica-se que a empresa **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.195.040/0001-13**, apresentou o **menor preço para o fornecimento dos 75 Kits de Cesta Básica**, no valor total de **R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

O valor corresponde a **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por cesta básica**, ficando abaixo do valor médio apurado na pesquisa de preços, de R$ 11.000,00.

Comparando-se o menor preço com a média das três propostas, verifica-se uma diferença de:

R$ 11.000,00 – R$ 9.375,00 = R$ 1.625,00.

Assim, a proposta da SONIC DISTRIBUIDORA LTDA. representa uma economia de **R$ 1.625,00 em relação ao valor médio estimado**, equivalente a aproximadamente **14,77% abaixo da média**.

Dessa forma, **desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações exigidas, seja cumprido o prazo de entrega necessário ao atendimento emergencial e sejam comprovadas as condições de habilitação e regularidade da empresa**, a proposta da **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA.** apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração pelo critério de menor preço.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proposta comercial de menor preço, o valor da contratação será de:

Valor unitário: R$ 125,00 por Kit de Cesta Básica.

Quantidade: 75 kits.

75 × R$ 125,00 = R$ 9.375,00.

Dessa forma, o valor total previsto para a contratação é de **R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.
O valor deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da **Ficha Orçamentária nº 194**, observada a respectiva fonte de recurso, disponibilidade orçamentária e financeira e demais procedimentos contábeis aplicáveis.
A aquisição será realizada no âmbito dos **Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária**, considerando a necessidade de atendimento emergencial das famílias atingidas pelas cheias e inundações.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento das cestas básicas será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração, que deverá conferir os quantitativos, composição dos kits, condições das embalagens, prazos de validade e qualidade dos gêneros alimentícios.
A fiscalização deverá registrar eventuais irregularidades e solicitar à contratada as correções ou substituições necessárias.
O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, produtos impróprios para consumo ou divergências posteriormente constatadas.

DA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS

As 75 Cestas Básicas serão destinadas às famílias atingidas pelas cheias e inundações e que se encontrem em situação de **vulnerabilidade temporária**, conforme identificação e acompanhamento realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
A distribuição deverá ser realizada de maneira organizada e registrada, permitindo a identificação das famílias beneficiárias, a quantidade entregue e a data do atendimento, resguardadas as informações pessoais na forma da legislação aplicável.
O controle da distribuição busca assegurar transparência e demonstrar que os gêneros alimentícios adquiridos foram efetivamente destinados ao atendimento da situação emergencial que fundamentou a contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega integral dos 75 Kits de Cesta Básica, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização.
O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e observará os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis adotados pelo Município.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das 75 Cestas Básicas, pretende-se proporcionar atendimento imediato às famílias afetadas pelas cheias e inundações, especialmente aquelas que tiveram alimentos perdidos ou comprometidos e que, em razão da situação emergencial, encontram-se temporariamente com dificuldades para garantir sua própria subsistência.
A medida busca assegurar **proteção social, segurança alimentar e condições mínimas de dignidade**, reduzindo os impactos sociais provocados pelas cheias e oferecendo suporte às famílias durante o período de recuperação.

DA CONCLUSÃO

Diante da situação apresentada, conclui-se pela **necessidade, adequação e viabilidade da aquisição emergencial de 75 (setenta e cinco) Kits de Gêneros Alimentícios – Cestas Básicas**, destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas cheias e inundações no Município de Iporanga/SP.
A contratação está diretamente relacionada às medidas necessárias ao enfrentamento das consequências da **Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1.531/2026**, devendo permanecer limitada à necessidade emergencial devidamente demonstrada no processo.
Entre as três propostas comerciais apresentadas, a empresa **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 41.195.040/0001-13**, apresentou o **menor preço**, no valor total de **R$ 9.375,00**, correspondente a **R$ 125,00 por cesta básica**, valor inferior à média apurada de R$ 11.000,00.
Dessa forma, condicionada à comprovação da regularidade documental, habilitação da empresa, atendimento integral às especificações dos gêneros alimentícios e capacidade de entrega dentro do prazo exigido pela situação emergencial, a proposta da **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA.** mostra-se economicamente mais vantajosa para a Administração.